



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 248

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 08 de novembro de 2021

Ano II | Edição nº 248

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 144, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

*“Declara área de utilidade pública,
para fins de desapropriação”*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, de propriedade de Dalva Souto, com a seguintes medidas e confrontações:

Um terreno, medindo onze (11) metros de frente, por trinta (30) metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 330,00 metros quadrados, situação à rua Capitão Sebastião pinheiro, nesta cidade, distrito, município e comarca de Santo Anastácio, na Vila Pinheiro, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações: pela frente, com a rua Capitão Sebastião Pinheiro; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o terreno, com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal desta Cidade; pelo lado esquerdo, seguindo-as a mesma orientação, com Jacyr Fortes; e, pelos fundos, com a Ferrovias Paulistas S/A. FEPASA. Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, para o corrente exercício corrente sob o nº 00068400 e no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº5.862.

Parágrafo Único – A área descrita no caput deste artigo será utilizada como espaço para a Zeladoria do Cemitério Municipal da Saudade.

Art. 2º. - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. - A Secretaria de Assuntos Jurídicos, juntamente com a Assessoria Jurídica da Municipalidade

tomarão todas as providências legais necessárias visando à concretização da desapropriação efetuada.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.